

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 22/08/23

M. B. S.
1º Secretário



GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

Projeto de Lei Nº 189

Teresina, 17 de agosto 2023

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí o "Pirifolia", carnaval fora de época realizado no município de Piripiri.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Imaterial do Estado do Piauí o "Pirifolia", carnaval fora de época que acontece anualmente no mês de julho na cidade de Piripiri.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art.3º. O Pirifolia, criado em 1997 ,evento realizado anualmente, já está incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

I- O evento que dispõe o art.3', geralmente ocorre nas primeiras semanas do mês de julho, fazendo parte das comemorações do aniversário da cidade;

II- O Pirifolia é realizado anualmente com duração de 3(três) dias em uma das principais avenidas da cidade;

III- O maior carnaval fora de época do Estado reúne atrações musicais de nome nacional e internacional. movimentando a cidade e sua economia e tem uma estimativa em torno de 30 mil pessoas/dia, das quais cerca de 30% são oriundas de outras cidades e estados. Além de contar com o nível de segurança e organização do evento onde jamais foi registrada uma ocorrência de natureza grave com os seus participantes.

IV- Enquanto patrimônio cultural do povo piauiense, o evento não pode ser de propriedade ou ter seu nome registrado como pertencente a pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4 º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 17 de agosto de 2023.

M. B. S.
MARDEN MENEZES

Dep. Estadual / Progressistas